



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 481/2010**

**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTEIARES DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - Os membros do Conselho tutelar receberão subsídio no valor de R\$ 1.343,52 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), corrigidos monetariamente, na mesma data em que se der a correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais.**

**§ 1º - A remuneração percebida pelos membros do Conselho Tutelar não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com esta Municipalidade.**

**§ 2º - Sendo o Conselheiro, servidor público efetivo deste Município, fica-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo, vedada sua acumulação com a remuneração própria do mandato.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2011**

**Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**Ourilândia do Norte, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.**

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal